RESOLUÇÃO nº 06 DE 17 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal de Pelotas.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, Professor Mauro Augusto Bürkert Del Pino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelecem as Leis Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução Nº 1, de 20.02.2014, do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2014, instituído pela Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.0002488/2015-52 da PROGEP;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Universitário - CONSUN, de 17 de março de 2016, constante na Ata nº 01/2016

RESOLVE:

REGULAMENTAR a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal de Pelotas, como segue:

CAPÍTULO **I**
DA FINALIDADE

Art. 1º Regulamentar o processo avaliativo especial para fins de concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

Parágrafo único. Conceitua-se RSC o processo de seleção especial pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional do pessoal docente do EBTT, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, visando à equivalência com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), para efeito do disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772/2012.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), e não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado para fins de equiparação de titulação para o cumprimento dos requisitos para a promoção e progressão na carreira.

CAPÍTULO **II**
DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 3º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD), através de Câmara Especial criada nos moldes do § 1º do Art. 13 desta Resolução.

Art. 4º O docente deverá protocolizar, junto à CPPD, a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do requerimento (ANEXO I), disponível no sítio: http://wp.ufpel.edu.br/cppd/formularios-para-progressao-funcional/.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC, o relatório descritivo elaborado pelo(a) servidor(a), bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003 será facultada ao servidor(a) a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da sua trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 6º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

a) capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, matrícula SIAPE);

b) sumário;

c) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;

d) descrição da atuação docente;

e) indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

f) descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;

g) indicação e descrição de atividades de administração;

h) indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;

i) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela emissão dos mesmos ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no ato da entrega pelo servidor responsável de recebê-los; e

j) formulário de pontuação (Anexos II, III ou IV), relacionando às atividades descritas, à documentação comprobatória e à pontuação correspondente.

CAPÍTULO **III**
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 7º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação – RT, ocorrerá da seguinte forma:

I – diploma de Graduação somado ao RSC-I, equivalerá à titulação de Especialização;

II – certificado de pós-graduação lato sensu (Especialização) somado ao RSC-II equivalerá à titulação de Mestrado;

III – titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá à titulação de Doutorado.

Art. 8º Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como suas diretrizes e fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos II, III e IV deste Regulamento, com pontuação disciplinada da seguinte forma:

I – o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diretrizes que integram o mesmo nível;

II – a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz; III – a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do

fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para este critério.

Art. 9º Na existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Art.10. O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC e, para aprovação no processo de solicitação do RSC, deverá:

I – obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo alcançar este quantitativo com pontos em quaisquer dos três níveis, e não apenas no que fará jus;

II – obter obrigatoriamente o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária, no nível de RSC pretendido; e

III – pontuar cumulativamente em atuação nos diversos níveis e modalidades de educação (atividade de magistério), prevista para o RSC-I, e orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação, prevista para o RSC-II, para a concessão de quaisquer dos níveis do RSC.

Art. 11. A concessão do RSC obedecerá aos seguintes níveis diferenciados:

I – Para o RSC-I:

a) experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na UFPel, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

b) cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

e) produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

f) atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

g) participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;

h) outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

II – Para o RSC-II:

a) orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

c) participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

d) participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

f) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;

g) outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

III – Para o RSC-III:

a) desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;

b) desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;

c) desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;

d) atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;

e) atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;

f) produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

g) outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

CAPÍTULO **IV**
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 12. Para efeitos de comprovação das diretrizes estabelecidas nos Anexos II, III e IV deste Regulamento, serão considerados válidos os seguintes documentos:

a) emitidos a partir do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

b) portarias da Instituição;

c) carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de trabalho;

d) diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação;

e) atestados de defesa homologada ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, válida por um ano, a partir da data de sua emissão, quando for o caso de pós-graduação ou graduação, respectivamente, reconhecidas pelo MEC;

f) documentos emitidos com certificação digital;

g) certificados de cursos ou programas;

h) anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

i) memorial firmado pelo docente, nos termos do Art. 5º, § Único;

j) assentamento funcional;

k) currículo lattes;

l) relatório de atividades docentes – RAAD.

CAPÍTULO **V**
DAS COMISSÕES AVALIADORAS PARA A CONCESSÃO DO RSC

Art. 13. Fica criada na UFPEL, no âmbito da CPPD, a Câmara do EBTT, em caráter especial, composta por 3 (três) docentes da UFPEL pertencentes à carreira do EBTT, detentores do título de Doutor, eleitos por seus pares em processo conduzido pela CPPD, exclusivamente para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Compete à Câmara do EBTT, compor a Comissão Especial responsável pela condução do processo de avaliação da concessão do RSC, nos moldes do art. 13 da Resolução Nº 01 de 20/02/2014, expedida pelo CPRSC.

Art. 14 A Comissão Especial referida no artigo anterior será composta por servidores da Carreira do EBTT, conforme segue:

I – 3 (três) profissionais externos à UFPEL sorteados pela Câmara do EBTT, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um Cadastro Nacional, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Resolução Nº 01 de 20/02/2014, expedida pelo CPRSC, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

II – 3 (três) membros internos à UFPEL sorteados pela Câmara do EBTT, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um Cadastro Nacional, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Resolução Nº 01 de 20/02/2014, expedida pelo CPRSC, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Parágrafo único. Da participação dos membros da Comissão Especial poderá incidir gratificação por cursos e concursos, conforme art. 14, da Resolução nº 1, de 20/02/2014, expedida pelo CPRSC.

Art. 15. Cabe à Comissão Especial:

I – analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e regulamentação interna da UFPel;

II – estabelecer a pontuação obtida pelo docente;

III – emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV – finalizada sua análise, encaminhar o processo à Câmara do EBTT na CPPD, com seu parecer conclusivo.

Art. 16. Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, o resultado será homologado pelo Reitor, sendo que a Câmara do EBTT na CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja incluído o valor do RSC do docente na folha de pagamento.

§2º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo VI desta resolução.

CAPÍTULO **VI**
DOS RECURSOS

Art. 17. Em caso de indeferimento do pedido de avaliação de concessão do RSC, o servidor solicitará à Comissão Especial reconsideração do resultado num prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência ao servidor do resultado, juntando ao pedido, justificativa detalhada dos elementos dos quais discorde.

Parágrafo único. Caso persista o resultado de indeferimento após o pedido de reconsideração, caberá ainda recurso final ao Conselho Universitário (CONSUN), nos termos do que estabelece o Estatuto da UFPel, em seu Art. 17, II.

CAPÍTULO **VII**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo durante todo o ano.

Art.19. Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna da Universidade Federal de Pelotas aprovada pelo CONSUN e devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 20. Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo CONSUN e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Art. 21. O efeito financeiro decorrente da aplicação do presente Regulamento retroagirá a primeiro de março de 2013, data da vigência da Lei 12.772/2012, para as hipóteses em que o docente juntar documentos obtidos até a aprovação do presente

Regulamento, desde que o pedido seja formulado em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua aprovação pelo CPRSC.

Parágrafo único. Os pedidos formulados após esse prazo terão seus efeitos financeiros a contar da data do protocolo junto à CPPD.

Art. 22. Na hipótese de novo pedido de concessão de RSC maior ao obtido, o docente deverá resgatar o processo de concessão original e nele incluir os elementos complementares para obtenção de novo benefício.

Parágrafo único. Na situação descrita no *caput*, o efeito financeiro decorrente do novo pedido será a contar desse pedido protocolizado junto à CPPD.

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO RSC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

REQUERIMENTO

DADOS DO REQUERENTE

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Unidade de Lotação: _____

Titulação: ☐ Graduação ☐ Especialização ☐ Mestrado

Requer: ☐ RSC I ☐ RSC II ☐ RSC III

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC

Nº DOC	Descrição do documento apresentado
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Formato da apresentação:

1. Sumário;
2. Descrição do histórico de formação;
3. Descrição da atuação docente: a) no ensino; b) na pesquisa e c) na extensão;
4. Descrição da produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
5. Descrição da atividade na administração, participação em colegiados, conselhos e similares;
6. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos.

Data:

Pelotas, _____/_____/20__.

X_____
Servidor

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

RSC I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O RSC I

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

I - Experiência na área de formação e/ou atuação docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para os níveis do RSC

PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS

Item	RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima unidades	Quantidade comprovadas	**Pontuação**
1	Gestão acadêmica: (Supervisão, coordenação, orientação educacional, chefias e similares).	0,008	Mês	125		
2	Experiência na área de atuação profissional: (direção, chefia de departamento, assessoria, gerência, etc).	0,15	Mês	70		
3	Exercício do magistério na educação: básica, técnica, tecnológica, graduação e/ou pós-graduação.	0,1	Mês	100		
4	Responsabilidade Técnica: (ART, RRT, perícia, consultoria)	1	Evento	10		
5	Participação em colegiados ou conselhos de entidades públicas ou privadas e/ou instituições de ensino.	0,15	Mês	70		
6	Atividade em organizações sociais e assistenciais de interesse público.	0,02	Mês	120		
7	Coordenação ou organização de palestras, conferências, seminários, simpósios, etc.	2,5	Evento	5		
8	Participação em palestras, conferências, seminários, simpósios, etc.	0,5	Evento	10		
9	Participação em comissões, repre-semtações sindicais e profissionais	0,15	Mês	70		
10	Produção de material didático, implantação de ambiente de aprendizagem, artigo completo publicado em periódico científico, apresentação artística em mostras ou similares.	1	Evento	10		
11	Desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registro de propriedade intelectual.	5	Evento Concluído	2		
12	Revisão técnica, tradução, organização de material didático em atividades de ensino, pesquisa e extensão ou inovação.	1	Evento	10		

13	Participação em bancas de processos seletivos, avaliação acadêmica e/ou concursos públicos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse de institucional de ensino, pesquisa e extensão e/ou inovação, projetos de práticas pedagógicas.	1	Evento	10		
14	Prêmios recebidos por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais.	5	Prêmio	2		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
II - Cursos de Capacitação na área de interesse institucional **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
15	Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, workshop, congressos e/ou similares.	0,25	Evento	40		
16	Cursos de capacitação ou desenvolvimento (carga horária mínima de 20 horas).	1	Curso	10		
17	Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas.	1	Curso	10		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
III - Atuação nos diversos níveis de modalidade de educação **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 20 PONTOS**						
18	Cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu.*	0,15	Mês	134		
19	Programas de Cursos (em programas intitucinais com financiamento oficial).	0,15	Mês	134		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
IV - Atuação em comissões e representações Institucionais, de classes e profissionais **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
20	Membro dos Conselhos Superiores (CONSUN, COCEPE e CONDIR)	5	Mandato	2		
21	Membro de Conselho de Graduação Pesquisa e Pós-Graduação, Relações empreasariais e Comunitárias, Planejamento e Administração	3,5	Mandato	3		
22	Participação como titular em atividades previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (colegiados, conselhos, comissões: CPPD, CAP, CPPAD, de ética e outras da Instituição).	0,2	Mês	50		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
23	Participação em conselhos de classe e profissional	0,1	Mês	100		
24	Membro eletivo da Diretoria da gestão sindical	4	Mandato	2		
25	Trabalho desenvolvido no âmbito do MEC (CAPES, CNPq).	0,5	Comissão	50		
26	Trabalho desenvolvido como representante da UFPel em outros órgãos	3	Mandato	3		
27	Participal em comissão da UFPel designada por Portaria	0,5	Por Comissão	20		
28	Membro de colegiado de curso ou conselho departemental	0,15	Mês	60		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						

V - Produção de material didático e ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
29	Produção de livro didátifco ou paradidático	5	Livro	2		
30	Produção de apostilas, manuais e ou roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	Material	40		
31	Desenvolvimento de bancada didática, experimento ou protótipo	1	Projeto	20		
32	Projetos de implantação de ambi-entes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, alas, ou áreas para a práticas esportivas	2	Projeto	5		

TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 20 PONTOS**						
33	Cargo de Direção - Reitor (a) ou Vice-Reitor (a)	0,5	Mês	40		
34	Cargo de Direção - Pró-Reitor (a)	0,4	Mês	50		
35	Cargo de Direção de Unidade e/ou Assessoria da Reitoria	0,4	Mês	50		
36	Cargo de Ouvidor institucional	0,4	Mês	50		
37	Chefe de Departamento Acadêmico	0,2	Mês	100		
38	Coordenador de Curso de Graduação, Tecnólogo ou Técnico	0,2	Mês	100		
39	Chefe ou Diretor de Gabinete da Reitoria	0,3	Mês	48		
40	Função administrativa: Supervisor de estágios, laboratórios e similares	0,2	Mês	100		
41	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica e simlares	0,2	Mês	100		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
VII - Participação em Processos Seletivos, bancas de avaliação acadêmica e/ou Concursos Públicos **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
42	Banca de Concurso Público para o cargo de Professor	1	Concurso	10		
43	Banca de TCC e/ou Monografia	0,2	Banca	50		
44	Orientação de estágio em Curso Técnico, Tecnólogo ou Garaduação	1	Orientação	10		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilite e define o nível do RSC pretendido **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
45	Curso de Graduação adicional	5	Curso	2		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO NO RSC I						

RESUMO DE PONTUAÇÃO:
ITEM I - 10 PONTOS
ITEM II - 10 PONTOS
ITEM III - 20 PONTOS
ITEM IV - 10 PONTOS
ITEM V - 10 PONTOS
ITEM VI - 20 PONTOS
ITEM VII - 10 PONTOS
ITEM VIII - 10 PONTOS
TOTAL 100 PONTOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

RSC II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O RSC II

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. PONTUAÇÃO MÁXIMA - 20 PONTOS						
Item	RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima unidades	Quantidade comprovadas	**Pontuação**
1	Orientação de TCC em cursos técnicos	0,2	Orientação	50		
2	Orientação de TCC em cursos de graduação	0,33	Orientação	62		
3	Orientação de TCC em ou monografia em cursos de Especialização	0,5	Orientação	40		
4	Orientação de alunos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	0,33	Orientação	62		
5	Orientação de estágio curricular obrigatório e não obrigatório	0,15	Orientação	100		
6	Orientação de monitoria	0,15	Orientação	100		
7	Orientação de trabalho final de curso para programas institucionais (Etec, UAB e similares)	0,15	Orientação	100		
8	Orientação de trabalho (PDE e similares)	0,15	Orientação	100		
9	Coorientação em TCC em cursos técnicos e de graduação e especialização	0,1	Orientação	200		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS						
10	Propriedade intelectual: inventos, software e patente concedido	10	Patente ou Registro	2		
11	Inventos, software, patente, depositado ou registrado	2	Patente ou Registro	5		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS						
12	Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficinas e similares	0,5	Evento	20		
13	Participação em núcleo de inovação tecnológica, coordenação de incubadoras, empresas juniores, consultoria para incubadoras, cursos de qualificação para servidores	0,1	Mês	100		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						

IV - Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e inovação **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 20 PONTOS**						
14	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica	5	Projeto	4		
15	Participação em projetos de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica	2,5	Projeto	8		
16	Orientação e supervisão ao corpo discente nos aspectos pedagógicos	0,1	Mês	200		
17	Atuação nos processos de ensino, pesquisa, ensino, extensão e as inerentes ao exercício de direção assessoramento, chefia, coordenação e assistência nos diversos níveis e modalidades da educação	0,17	Mês	120		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 20 PONTOS**						
18	Coordenador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e externa	5	Projeto	4		
19	Colaborador de projetos em parceria com outras instituições, comunidade interna e externa	3	Projeto	7		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e culturais **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
20	Participação na organização de eventos	1	Projeto	20		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
VII - Outras pós-graduações latu sensu, além daquela que o habilite e define o nível de RSC pretendido **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
21	Curso de Especialização adicional	10	Curso	1		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO NO RSC II						

RESUMO DE PONTUAÇÃO:
ITEM I - 20 PONTOS
ITEM II - 10 PONTOS
ITEM III - 10 PONTOS
ITEM IV - 20 PONTOS
ITEM V - 20 PONTOS
ITEM VI - 10 PONTOS
ITEM VII - 10 PONTOS
TOTAL 100 PONTOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

RSC III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O RSC III

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia
PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS

Item	RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima unidades	Quantidade comprovadas	**Pontuação**
1	Desenvolvimento e produção de tecnologia no contexto da relação Universidade/empresa em contratos de pesquisa colaborativa e parcerias visando licenciamentos e transferências de tecnologia (propriedade intelectual, licenciamento de tecnologias, contratos, convênios, relações intitucionais, ambientes de pré-incubação e incubação de empresas e apoio a núcleos de inovação)	5	Projeto	4		
2	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento chancelado pelo setor de Inovação da UFPel envolvendo a transferência de conhecimento científico e tecnológico gerado na instituição	5	Contrato	4		

TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional tecnológica, superior ou básica **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 30 PONTOS**						
3	Coordenação de elaboração de projetos pedagógicos de novos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação presenciais e EAD	2,5	Projeto	10		
4	Participação na elaboração de projetos pedagógicos de cursos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação presenciais e EAD	2	Projeto	15		
5	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos	1	Orientação	20		
6	Presidente de instâncias deliberativas da UFPel	15	Mandato	2		
7	Membro de instâncias deliberativas da UFPel	10	Mandato	2		
8	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e inovação com produção ligada às mídias educacionais	1	Produção	30		
9	Atuação nos processos de gestão do ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercícios de fuções (direção, chefias, assessoramento e coordenação nos diversos níveis da educação)	1	Mês	30		
10	Atuação em comissões de apoio ao desenvolvimento da gestão institucional	2	Comissão	10		
11	Atuação em comissões ou Grupos Trabalho de caráter pedagógico, conselho departamental, colegiado de curso ou similares	0,5	Mês	60		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						

III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
12	Coordenação de projetos em parceria com outras instituições e centros de pesquisas	1	Projeto	10		
13	Membro de projeto contemplado em edital	0,5	Projeto	30		
14	Coordenação de grupo de pesquisa na UFPel	0,5	Mês	20		
15	Participação em grupo de pesquisa na UFPel	0,2	Mês	50		
16	Coordenação na captação de recursos financeiros em projetos de pesquisa	2	Projeto	5		
17	Consultoria para órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e à inovação	1	Consultoria	10		
18	Coordenação de projetos instituicionais de pesquisa executado na UFPel	5	Projeto	2		
19	Participação em projetos instituicionais de pesquisa executado na UFPel	2,5	Projeto	2		
20	Participação em projeto individual de pesquisa, de estudos e/ou de diagnósticos financiado por órgãos públicos e/ou privados, executado na UFPel	5	Projeto	2		
21	Responsável pela capatação e execução de recursos para projetos de desenvolvimento institucional	5	Projeto	2		
22	Coordenação de programas, projetos e cursos de extensão	5	Projeto	2		

23	Desnvolvimento de curso de extensão, graduação e pós-graduação para servidores	2	Participação	5		
24	Palestrante em conferências não científicas	1	Palestra	10		
25	Divulgação técnica em meios de comunicação (rádio, televisão, jornal ou revistas)	1	Divulgação	10		
26	Orientação de bolsista e/ou voluntário em projeto de extensão	0,2	Orientação	50		
27	Organização e coordenação de dia de campo, exposição, visita técnica, reunião técnica	2	Evento	5		
28	Membro de comissão organizadora de dia de campo, visita técncia, reunião técnica	1	Evento	5		
29	Participação em organismos inter-nacionais reconhecidos (ONU, UNESCO, FAO, ONGs e similares)	3	Participação	4		
30	Elaboração de laudos ou pareceres técnicos	1	Atividade	10		
31	Coordenador ou membro de comissão organizadora de congressos ou workshop	0,5	Evento	20		
32	Membro de comissão de avaliação e premiação de trabalhos científicos, artísiticos e culturais	0,5	Evento	20		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
33	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	5	Projeto	2		
34	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	5	Projeto	2		

35	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	2	Projeto	4		
36	Coordenação ou participação em equipe visando a implantação de novo campi ou unidade de ensino	5	Projeto	2		
37	Participação e/ou liderança em grupo de pesquisa	0,2	Mês	50		
38	Liderança em em projeto com instituiçao internacional com formação de dupla diplomação ou intercâmbio acadêmico de alunos de graduação	0,25	Mês	40		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
39	Trabalho técnico (relatório de gestão, de autoavaliação, de pesquisa (CNPq, SEBRAE, MEC e similares)	5	Atividade	2		
40	Consultorias a órgãos nacionais e/ou internacionais especializados em gestão científica, tecnológica ou cultural	5	Consultoria	2		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
VI - Outras pós-graduações *Strictu Sensu* na área de interesse, além daquela que o habilite e define o nível de RSC pretendido **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS**						
41	Curso	10	Curso	1		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						
VII - Produção acadêmica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação **PONTUAÇÃO MÁXIMA - 20 PONTOS**						
42	Prêmios por atividades científicas, extensão, inovação, artísiticas, esportivas e culturais	10	Prêmio	2		
43	Publicação de livro	5	Livro	4		
44	Publicação de capítulo de livro	2	capítulo	10		
45	Tradução de livro	5	Livro	4		
46	Revisor de livro	5	Revisão	4		
47	Artigo científico publicado em revista indexada	1	Artigo	10		
48	Artigo científico publicado em revista não indexada	1	Artigo	5		
49	Publicação de trabalho em evento internacional	1	Publicação	5		
49	Apresentação oral de trabalho em evento nacional ou internacional	2	Publicação	5		
50	Programa contemplado com projeto em edital de pesquisa, extensão, inovação de agências de fomento	5	Edital	4		
51	Ministrante de disciplina de curso de extensão, unidade curricular, palestra magna, aula inaugural, mesa redonda, vídeo aula	1	Atividade	20		
52	Participação como moderador, debatedor ou coordenador de sessão em congressos, simpósios, seminários e outros eventos científcos	1	Evento	20		

53	Palestra ou minicurso proferido em congressos, simpósios, seminários, workshop de sociedades científicas	4	Evento	5		
54	Editoração ou organização de livro científico/técnico com ISBN ou anais de congressos de sociedades científicas	4	Livro	5		
55	Autoria de tradução de livro publicado por editora	5	Livro	4		
56	Citações em artigos de periódicos indexados	2	Citação	10		
57	Elaboração de manual técnico e/ou didático de própria autoria ou coautoria	4	Manual	5		
58	Edição de apostila para disciplina de cursto técnico, tecnológico, graduação e pós-graduação de autoria própria ou coautoria	2	Apostila	10		
59	Editor-chefe de periódico indexado com abrangência nacional e internacional	5	Periódico	4		
60	Editor-associado de periódico com abrangência nacional e internacional	5	Periódico	4		
61	Revisor de artigo científico para periódico indexado de abrangência nacional e internacional	4	Periódico	5		
62	Consultor científico "ad hoc" de projeto individual de pesquisa (CNPq, CAPES, etc)	4	Consultoria	5		
63	Membro de conselho técnico científico e editorial de revista científica indexada	1	Periódico	5		
64	Recebimento de prêmio ou comendas advindas de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação	4	Prêmio	5		
TOTAL DE PONTUAÇÃO NO ITEM						

TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO NO RSC III	

RESUMO DE PONTUAÇÃO:
ITEM I - 10 PONTOS
ITEM II - 30 PONTOS
ITEM III - 10 PONTOS
ITEM IV - 10 PONTOS
ITEM V - 10 PONTOS
ITEM VI - 10 PONTOS
ITEM VII - 20 PONTOS
TOTAL 100 PONTOS

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezessete dias do mês de março de 2016

Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Presidente do CONSUN